

Ata de Registro de Preços nº 20/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 20/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 006/2016 PROCESSO № 3616/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (683/684) do processo de Pregão Presencial nº 005/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. EDNA MARIA DE MELO NUNES, funcionária pública, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 011.441.957-48 e RG n.º 077355105 - SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Aurora Amaral Figueiredo, nº 142, Bairro Guanabara, neste Município e o **DETENTOR DA ATA:** 

Empresa **RFL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.260374/0001-09, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Bairro Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP: 29147-511, endereço eletrônico: <u>rfldistribuidora@bol.com.br</u>, telefone: (27)3336-5451, neste ato representada por **RONALDO FRANCISCO LAMBERT**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 763.752.507-49 e RG n.º 582.817 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 01, aptº 101, Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP: 29147-511.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 1)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços de Eletrodomésticos e Eletrônicos, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 006/2016 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

## 02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante



Ata de Registro de Preços nº 20/2016

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

## 03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Agnaldo de Amorim Fernandes, matricula nº 303066, Thiago Gomes da Silva, matricula nº 305963, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.
- 3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.
- 3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



Ata de Registro de Preços nº 20/2016

## 04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

020001.0412200023.004.44905200000 - Ficha 019,

020001.0412200023.043.44905200000 - Ficha 020,

030001.0206100043.005.44905200000 - Ficha 029,

040001.0412400323.006.44905200000 - Ficha 035,

050001.0412200052.012.44905200000 - Ficha 047,

060001.0412300063.009.44905200000 - Ficha 071,

070001.2060600103.010.44905200000 - Ficha 090,

080001.1212200123.011.44905200000 - Ficha 104,

080002.1236100133.017.44906100000 - Ficha 141,

090001.1512200163.052.44905200000 - Ficha 179,

100001.2678200183.027.44905200000 - Ficha 198,

120001.0824400253.036.44905200000 - Ficha 211,

130001.1339200303.042.44905200000 - Ficha 265,

140001.2412200313.045.44905200000 - Ficha 283,

150001.1854200113.046.44905200000 - Ficha 294,

110002.1030100202.052.44905200000 - Ficha 027,

110003.1030300213.031.44905200000 - Ficha 057,

110004.1030400223.032.44905200000 - Ficha 060,

110001.1030100192.095.44905200000 — Ficha 074, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

## 05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 2 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

#### 06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:



## Ata de Registro de Preços nº 20/2016

- I Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- II Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;
- III Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;
- 6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.
- 6.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.
- 6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.
- 6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- 6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

#### 07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:
- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.



Ata de Registro de Preços nº 20/2016

- b) Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da ata.

## 09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- I Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV Tiver presentes razões de interesse público.
- 09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:
- 09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.
- 09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.
- 09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

- 10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.
- 10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



Ata de Registro de Preços nº 20/2016

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 1.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos: I – Anexo 1 – Preços registrados pelo detentor da ata; II – Anexo 2 – Condições de execução.

Iúna - ES, 16 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Rogério Cruz Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Edna Maria de Melo Nunes — Secretária Municipal de Saúde

RFL COMERCIAL LTDA
Ronaldo Francisco Lambert / ou procurador legalmente habilitado



Ata de Registro de Preços nº 20/2016

# ANEXO 2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Deputado João Rios, 776, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.
- 3. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, e definitivamente, após essa verificação a sua consequente aceitação que dará até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega.
- 4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidades com a quantidade, qualidade e especificações deste edital, no prazo máximo de 20 (vinte) úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Iúna. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no edital.
- 6. Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.
- 7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido a irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 8. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 9. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.



Ata de Registro de Preços nº 20/2016

- 10.Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos.
- 11. Em hipótese alguma o material poderá ser entregue sem o recebimento prévio da autorização de fornecimento impressa e assinada pela Secretária Municipal de Gestão.
- 12. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;
- 13. comunicar à Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.